

Acta n.º 21 da Reunião
Ordinária da Câmara Municipal
de Barcelos realizada a nove de
Outubro de dois mil e vinte. -----

----- Aos nove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dra. Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Eng.º Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Faltou à presente reunião a Senhora Vereadora Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, cuja falta foi considerada justificada.-----

----- Sendo dez horas e quinze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

----- **- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes, dando de seguida a palavra aos senhores vereadores e senhoras vereadoras que tivessem algum assunto para apresentar.-----

----- Neste período começou com o uso da palavra o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino Lopes que principiou a sessão pedindo um ponto de situação em relação ao processo da água, se existem mais desenvolvimentos, pois foi dito na reunião anterior que estavam a estudar a proposta, mas não havia conclusões, é um tema que inquieta pois o tempo passa sem haver soluções. -----

----- Na segunda questão, o Vereador Dr. Mário Constantino abordou a votação de terça-feira, questionando se a Câmara deu alguma indicação, frisando que

publicamente não viu qual era. Afirmou que sabia que há um acordo entre os dois principais partidos, e questiona se existe ou não uma posição oficial da Câmara. -----

----- De seguida usou da palavra o Vereador Eng. José Novais que começou por ler uma recomendação que aqui se reproduz integralmente: -----

----- “O Metropolitano de Superfície para ligar as cidades de Braga, Guimarães, Vila Nova de Famalicão e Barcelos é uma ideia que remonta ao início da década de dois mil e tem vindo a ganhar consistência no âmbito da visão de responsáveis autárquicos e entidades da região. -----

----- À época foi divulgado publicamente que *“a Câmara de Guimarães elaborou um ante-projeto do traçado e ... a Universidade do Minho está já a estudar o canal onde passará a linha, ficando depois para especialistas a escolha da melhor opção”*. -----

----- O Presidente da Câmara de Guimarães, Dr. Domingos Bragança, num seminário organizado em Guimarães pelo Bankinter, CM e ‘Negócios’ em fins de Janeiro de dois mil e vinte, terá afirmado que *“a ligação ferroviária do quadrilátero urbano do Minho (Braga, Guimarães, Famalicão e Barcelos) está orçada em duzentos milhões de euros e deve avançar para a próxima década, aproveitando os fundos do Quadro Comunitário dois mil e trinta”*. --- -----

----- *“Estamos a falar da terceira área metropolitana mais populosa do País e da única que tem superavit na relação exportações/importações. A criação desta nova opção de transporte é um imperativo”* afirmou Domingos Bragança. -----

----- Mais recentemente, este projeto ganhou mais força quando os Ministros da Economia e do Ambiente produziram afirmações públicas em fins de julho de dois mil e vinte, no sentido de apoiar este projeto de mobilidade para unir as maiores cidades do Baixo Minho. -----

----- Nesta data afirmára também que *“ou aproveitamos agora este novo quadro comunitário de apoio e o Fundo de Recuperação Económica ou este projeto se atrasará irremediavelmente”*. -----

----- Instalação do Metro de Superfície a ligar Braga, Guimarães, Famalicão e Barcelos, as quatro cidades/concelhos mais populosos, onde residem cerca de

oitocentas mil pessoas, a ser concretizada, rivalizaria com a Área Metropolitana do Porto e afirmaria esta região no plano nacional. -----

----- Acresce que Famalicão, Braga e Guimarães, dos maiores exportadores a nível nacional e o forte tecido empresarial de Barcelos consolidam a importância social e económica do distrito de Braga. -----

----- Desconhecemos se a Câmara de Barcelos já participou em algum evento dedicado a este tema e se já foram dados alguns passos e quais nesse sentido. -----

----- Em face do exposto, apresentamos a seguinte Recomendação: -----

----- Um - Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos informe os vereadores sobre a existência de estudos e projetos sobre a realização de reuniões e compromissos entre os quatro Municípios do Quadrilátero Urbano sobre esta matéria;

----- Dois - Que o Senhor Presidente da Câmara e o Executivo desenvolva todas as diligências necessárias para a integração de Barcelos neste projeto e para solidariamente com os outros Municípios afirmar este projeto como um imperativo para o desenvolvimento de Barcelos e da região; -----

----- Três - Que, para futuro, o Senhor Presidente da Câmara informe os vereadores sobre os passos e compromissos que foram sendo dados e assumidos.” ----

----- No segundo ponto o Vereador Eng. José Novais apresentou uma proposta que aqui se reproduz integralmente: -----

----- “O Governo, através do Programa Revive, vai concessionar a entidades privadas Estações e Apeadeiros ferroviários, para requalificação para fins turísticos. --

----- O nosso concelho tem estações em Barcelos, Tamel (Aborim) e Midões, um edifício de apeadeiro em Durrães e Casas de Vigia em Quintiães e duas em Arcozelo, uma junto à Passagem de Nível e outra junto à ARCA, edifícios que poderão ganhar “nova vida para turistas”. -----

----- Para além dos edifícios principais e anexos, as Estações de Midões, Tamel e Barcelos possuem significativas áreas de terreno privativo, nos quais podem ser construídos parques de estacionamento automóvel incluídos nesses projetos turísticos ou abertos à comunidade. -----

----- Consideramos ser o momento de Barcelos “apanhar este comboio” e pugnar por projetos para fins turísticos para Estações que têm mais “corpo” e projetos para outros fins, nomeadamente, associativos para outros edifícios. -----

----- Sendo Barcelos um concelho muito relevante nos Caminhos de Santiago, algumas estações que se situam nas proximidades do itinerário do Caminho poderiam acrescentar mais pontos de apoio aos Peregrinos. A Linha do Minho ganharia mais vida, mais turistas e Barcelos ficaria mais asseado e apresentável aos visitantes. -----

----- Em face do exposto, apresentamos a seguinte Proposta: -----

----- Um - Que a Câmara intervenha ativamente junto das Entidades que administram o Programa Revive, para promover a reconversão das Estações e Apeadeiros para fins turísticos ou outros;-----

----- Dois - Que a Câmara negocie eventuais participações financeiras, por exemplo, para a construção de parques de estacionamento incluídos nesses projetos e abertos à comunidade, nomeadamente em Midões, Tamel e Barcelos.” -----

----- Terminada a leitura da proposta apresentada, o Vereador Eng. José Novais continuou a sua intervenção colocando uma questão sobre o Plano de Recuperação Económico do Portugal Vinte Trinta, o documento apresenta dez eixos estratégicos para o debate desta visão estratégica que fosse mais abrangente e participado possível, todos os interessados foram convidados a enviar até vinte e um de agosto de dois mil e vinte as suas ideias, sugestões, visões e contributos para um endereço eletrónico, pelo que se questionou se o Município de Barcelos, numa perspetiva do concelho apresentou ideias, sugestões, visões ou contributos para o referido Plano, e ainda se a Câmara vai apresentar candidaturas em áreas do plano que contemplem projetos passíveis de serem financiados. -----

----- De seguida questionou sobre o Quadrilátero dizendo que foi recentemente divulgado um programa de sensibilização para as alterações climáticas no Quadrilátero Urbano, Adapt4City, que visa implementar uma estratégia de comunicação e de sensibilização que promova a literacia ambiental e climatológica no território do Quadrilátero. Este programa tem como público as famílias, a comunidade escolar, instituições e empresas, pelo que solicitou os seguintes esclarecimentos: -----

----- 1 - Quais as ações que vão ser desenvolvidas no terreno; -----

----- 2 - Valor da comparticipação financeira do Município de Barcelos. -----

----- A seguir abordou o assunto da Ecovia Barcelinhos/Rio Covo Santa Eugénia, referindo que na última reunião o Senhor Presidente informou que a família Norton tinha feito uma reclamação contra a construção em terrenos que alegam ser sua propriedade. Continuou dizendo que o Senhor Presidente da Câmara havia informado que tinha agendada uma reunião com o Senhor Presidente da CCDR-N, questionando se essa reunião se realizou e qual foi o sentido da resposta. -----

----- Numa quarta questão o Vereador Eng. José Novais falou sobre os pontos de carregamentos elétricos, dizendo que na reunião de seis de setembro de dois mil e dezanove foi aprovada a proposta para a implementação de pontos de carregamentos de veículos elétricos. No seguimento desta proposta, e na carência destes equipamentos no concelho, questionou para quando o licenciamento dos dez pontos aprovados e se numa fase seguinte será alargada a outros locais do concelho, visto que os dez pontos estão situados na área urbana da cidade. -----

----- Por último, o Vereador Eng. José Novais, sobre os cemitérios disse que algumas juntas de freguesia anunciaram o encerramento dos cemitérios no Dia de Todos os Santos como medida de prevenção contra a propagação da Covid-19. Solicitou esclarecimentos se a Câmara vai tomar posição idêntica quanto ao funcionamento do cemitério municipal e ainda se vai recomendar/determinar idêntica medida às juntas de freguesia em geral. -----

----- De seguida, usou da palavra o Vereador Eng. Filipe Pinheiro que iniciou a sua intervenção referindo que iria colocar várias questões, e que algumas até poderiam ser repetidas de outras reuniões, e que se assim fosse era para saber se havia desenvolvimentos. Começou por abordar a questão dos Jacintos do Rio Cávado, que agora com as chuvas começa a haver mais proliferação, questionando se há alguma coisa pensada para fazer nos próximos tempos. -----

----- Depois gostaria de saber se havia desenvolvimentos na questão do processo da praia fluvial, relativo à queixa da família Norton. -----

----- Em relação aos surtos de Covid-19 nos lares, referiu o Vereador Eng. Filipe Pinheiro que começam novamente a aparecer e esta é uma época bastante complicada relativamente ao aparecimento desses surtos, questionando se a Câmara está a fazer alguma coisa relativamente a este assunto. -----

----- De seguida, o Vereador Eng. Filipe Pinheiro abordou a questão dos vendedores, dos talhantes e dos vendedores de peixe questionando se o Município está a fazer alguma *démarche* para efetuar alguma indemnização por perdas. -----

----- Depois, em relação às inúmeras queixas dos utentes do Centro de Saúde, o Vereador Eng. Filipe Pinheiro gostaria de saber, em relação ao atendimento, se a Câmara está a fazer alguma coisa. Ainda em relação à unidade móvel de rastreio do Cancro da Mama, já retirada à seis meses, e sabendo que não é da competência da Câmara, gostaria, ainda assim, de saber se a Câmara está a fazer alguma *démarche* para que estes rastreios sejam feitos em lugares alternativos, sabendo também das complicações nesta época de Covid. -----

----- Posteriormente, interveio o Vereador Dr. Domingos Pereira dizendo que não ia repetir alguns assuntos que iria questionar, visto que já tinham sido questionados pelos restantes vereadores, e questionou sobre o abrigo de passageiros da Pousa, pois o Senhor Presidente havia referido na reunião anterior que iria dar uma resposta. Continuou afirmando que os moradores da Pousa voltaram a contactá-lo dizendo que o abrigo continua a não estar disponível, e tendo já começado as aulas há algum tempo, gostaria de saber se vai ou não haver a reposição do dito abrigo. -----

----- Concluídas as intervenções dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente da Câmara começou por responder ao Vereador Dr. Domingos Pereira referindo que em relação ao abrigo da Pousa deu indicações para ser acelerado, o mais rápido quanto possível. O Senhor Presidente da Câmara afirmou que iria ver o ponto da situação e tentar perceber se havia algum impedimento técnico, ou de outra ordem, reiterando que iria verificar o ponto da situação. -----

----- Respondendo de seguida ao Vereador Eng. Filipe Pinheiro que falou dos teste-drive que foram desativados em Barcelinhos, informou que os mesmos foram desativados em articulação com as Autoridades de Saúde, pois esta questão não implica

apenas a logística da Câmara mas também os profissionais de saúde que o Centro de Saúde tem de disponibilizar, informando que os testes que são necessários estão a ser feitos no Hospital. -----

----- O Senhor Presidente continuou a responder afirmando que em relação ao Covid-19 as iniciativas da Câmara são sempre um complemento e parceria com as Autoridades de Saúde, referindo que sempre que for solicitado à Câmara no que concerne a esta matéria a Câmara irá corresponder sempre. Acrescentou ainda que foi recentemente solicitado um espaço para testagem que já foi indicado, a Câmara depois faz a manutenção, mas sempre em articulação com as Autoridades de Saúde, sendo eles a definir as regras. -----

----- No que diz respeito aos vendedores, aos talhantes e aos vendedores de peixe, informou o Senhor Presidente que esteve no local na passada terça-feira, referindo que os peixeiros são uma situação mais preocupante e informou que o procedimento está numa fase final para se apurar as indemnizações por aquilo que foi a paragem da atividade dos mesmos. Os peixeiros foram prejudicados em demasia, porque os talhantes continuaram a trabalhar durante a pandemia. Disse o Senhor Presidente que informou as pessoas pessoalmente que se irá proceder o mais rápido possível. - -----

----- Em relação aos surtos de Covid-19, o Senhor Presidente informou que continuam a lógica de que sempre que há necessidade o ACES Cávado III entra em contacto com a Câmara e, continuou dizendo que, o Município está com a Delegação de Saúde, com o ACES e com a ARS a colaborar dentro do que é pedido pelas instituições a vários níveis. Neste contexto, o Senhor Presidente frisou que o que está a criar maior dificuldade são os assistentes técnicos, porque a Câmara também colabora nesse sentido, e existem trabalhadores que tem receios em ir, o que é pertinente, e a Câmara não pode obrigar o funcionário a ir, mas concluiu que se tem conseguido que as pessoas vão e colaborem. -----

----- Quanto à questão dos Jacintos do Rio Cávado, o Senhor Presidente afirmou que o procedimento já estava na fase final, porque até aqui a Câmara fazia um protocolo de colaboração mas houve posteriormente uma informação jurídica que teria

de ser uma prestação de serviços, e portanto foi necessário alterar o modelo do que estava a ser feito com os Bombeiros para o modelo da prestação de serviços, e concluiu que já estava em fase final. -----

----- Em relação às questões do Vereador Eng. José Novais, o Senhor Presidente salientou que responderia por escrito, mas em relação à questão dos cemitérios informou que sabe que no dia anterior o Senhor Arcipreste mandou uma informação a todos os párocos com a indicação para não fazerem procissões, romarias, enfim, ajuntamentos. Pelo que sabe, o Senhor Arcipreste falou com Senhor Arcebispo que disse para articular com a Câmara, ao que o Senhor Arcipreste respondeu que não tinha de articular com a Câmara, e é um facto que não tem de articular com a Câmara porque a Igreja é uma entidade privada e tem de cumprir as regras da pandemia como consta na lei. Realçou que Câmara não vai dar orientações aos presidentes de junta, e que no dia anterior, foi falado na reunião com os vereadores, que será enviado um e-mail aos presidentes de junta e cada um gerirá o seu cemitério, até porque essa responsabilidade é das Juntas, prosseguindo dizendo que há presidentes de junta que acham que devem fechar, outros que acham que não devem fechar, e portanto, é mais simples cada um tomar a sua decisão, porque cada um é que sabe a relação que deve ter com os cidadãos, sendo certo que todos sabem que têm de cumprir as regras de segurança que estão determinadas, ficando assim ao critério dos presidentes de junta em abrir ou não os cemitérios no Dia de Todos os Santos. -----

----- O Vereador Eng. José Novais interveio dizendo que se existe essa informação do Senhor Arcipreste já vai acalmar muito e evitar as concentrações e aglomerações de gente naqueles dias em cerimónias religiosas. O Senhor Presidente retorquiu dizendo que há párocos que não querem cumprir essa ordem, mas são questões internas, do foro da Igreja, e portanto afirmou que não se vai imiscuir nessa matéria, tal como o Senhor Arcipreste disse que não ia articular com a Câmara porque não tinha uma coisa a ver com a outra. Voltou a dizer que o cemitério é uma questão dos presidentes de junta, e ao decidir que abrem sabem em que condições é que podem funcionar, portanto, esta é uma questão de responsabilização das pessoas. Não será uma tarefa fácil mas será mais saudável ficar a cargo dos presidentes de junta, até porque, duvida que a Câmara tenha

poder para impor uma regra igual, e ao impor essa regra igual está a violar o direito de gestão do presidente de junta, que é sua competência. Para finalizar, afirmou que vários presidentes de junta já informaram que vão abrir e outros que vão fechar, recomendando para a aplicação das normas da DGS para que não haja depois consequências. -----

----- O Vereador Eng. José Novais questionou em relação ao cemitério municipal qual seria a decisão ao que o Senhor Presidente respondeu que ainda não foi tomada nenhuma decisão, porque existem nuances muito próprias em relação aos cemitérios das freguesias. Sendo um cemitério municipal, da responsabilidade da Câmara, tem de ser tomada uma atitude se se fecha ou não, porque o número de pessoas de fora que vêm visitar o cemitério municipal será maior do que qualquer cemitério nas freguesias, porque sabemos que muitos familiares de fora aproveitam esse dia para vir visitar os entes queridos. Por isso, tem de ser ponderado os prós e os contras, porque para montar uma logística no cemitério municipal, que é possível de montar, mas que não será compreendida pela população, pelas limitações que se teriam de impor no uso do espaço. --- -----

----- O Vereador Dr. Domingos Pereira pediu para intervir para dizer que tinha conversado com dois presidentes de junta e que tinham solicitado a sua opinião em relação a esta questão dos cemitérios, porque a Câmara não tinha nenhuma orientação. Partilhou que foi exatamente o que respondeu, dizendo que realmente não é da competência da Câmara e que há as orientações genéricas da Direção Geral da Saúde e do Governo no plano de contingência que tem de ser cumprido. E então, no seu entendimento, sugeriu aos presidentes de junta em questão que deveria ser colocada à entrada do cemitério material de desinfeção das mãos, um aviso a alertar para uso obrigatório de máscara e que cada um cumpra as regras impostas pela Autoridade de Saúde e Autoridades Sanitárias, porque assim também será uma forma de responsabilizar as pessoas, não havendo muito mais que se possa fazer. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara frisou que o maior problema é limitar o número de pessoas em simultâneo, ao que o Vereador Dr. Domingos Pereira retorquiu afirmando que estaria lá o papel a dizer para cumprirem as normas da DGS e cada um

tem de saber, porque se houvesse um plano de Estado de Emergência, como já foi decretado pela Assembleia da República e pelo Presidente da República tudo bem, mas não há e as autarquias irem para além do que há, deviam se salvaguardar, daí terem de colocar os avisos para serem cumpridas as regras. -----

----- O Senhor Presidente questionou o Vereador Dr. Domingos Pereira se sabia qual era a principal dificuldade neste caso, frisando que a classificação do estado por força da pandemia e pelos indicadores, pode voltar a ser decretado o estado de calamidade, e se calhar antes do dia um de novembro, e como está tudo a ser tratado em cima dos acontecimentos cria algumas dificuldades enormes. -----

----- O Vereador Eng. José Pereira quis abordar esta questão frisando que a mesma é muito complexa entre as freguesias, porque as freguesias são muito próximas e, apesar de saber que a Câmara não tem o poder de determinar o encerramento dos cemitérios nas freguesias, poderá ter um princípio orientador para as Juntas em que fosse dito que deveriam, nesta altura, manter os cemitérios fechados. Sublinhou que quer se queira ou não os casos aumentam de dia para dia, com mil duzentos e quarenta e sete casos no dia anterior, e os cemitérios são espaços onde se aglomera muita gente e os presidentes de junta não têm capacidade de gerir a situação, o que acaba por ser uma fonte de contágio enorme. Afirmou ainda que em uniões de freguesias vão ter situações muito complicadas, e as pessoas não vão compreender o porquê de em freguesias ao lado uma da outra, uma abre o cemitério e a outra não. Prosseguiu dizendo que deveria haver um princípio orientador porque são centenas de pessoas num espaço muito curto como são os cemitérios. É de opinião que todos os cemitérios deviam encerrar nesse dia.

----- O Senhor Presidente da Câmara usou da palavra dizendo que a Autoridade de Saúde Local irá cumprir as regras e o que a lei determina e não irá fazer uma imposição a dizer que não abre nenhum cemitério, porque a lei também permite que em determinadas condições o espaço seja frequentado. -----

----- Por conseguinte, entende que terá de ser o Governo a determinar essa medida e que parte também do civismo e da responsabilidade de cada um. Reiterou que a Câmara poderá fazer é uma recomendação às juntas de freguesia para que não abram os cemitérios, e caso decidam abrir, sensibilizar para as regras sanitárias. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente abordou a questão da Ecovia respondendo que já reuniu com o Senhor Presidente da CCDR, e que vai haver nova reunião na próxima semana porque a Câmara contestou aquilo que a família Norton fez, tendo ficado acordado que na próxima estará presente também a Vereadora Dra. Anabela Real, os técnicos do Município e os técnicos da CCDR, para analisar aquilo que é a reclamação da família Norton. Acrescentou que foi evidenciado uma série de argumentos, por parte do Município, que defende que o terreno é público porque existem toponímias, tem documentos aprovados em Assembleia e que a legitimidade para pôr em questão a propriedade só pode ser feita em tribunal, e portanto, acredita que concordaram com os argumentos apresentados desse ponto de vista, notando-se que existem também algumas influências um pouco complicadas. O que ficou acertado foi fazer uma reunião conjunta para confrontar documentos que o Município tem e do que foi apresentado, porque há um documento apresentado pela família Norton que diz que a propriedade confronta com o muro, e só depois de haver uma validação de documento a documento é que a Comissão decide. -----

----- Transmitiu ainda que ficou em cima da mesa a possibilidade, e é uma possibilidade real, referindo que ficaria triste caso aconteça, de a Comissão de Gestão autorizar fazer o projeto do troço da Ecovia com a interrupção daqueles quatrocentos metros, sensivelmente, mas se for a única alternativa, e se for viável, o que aparentemente sim, avança-se com o projeto dos mil e quatrocentos metros com a interrupção dos quatrocentos metros, e perde-se esse financiamento. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara explicou ainda que vai existir outro problema, que é o facto de terem falado com um Presidente da CCDR e agora ter de lidar com outro que será eleito na terça-feira, não sabendo se o Dr. Carlos irá ficar como Vogal na Comissão de Gestão, porque na direção da CCDR não vai ficar. A Comissão de Gestão é composta por dois membros da CCDR e um membro eleito pelos autarcas, mas não sabemos se a Comissão vai ser a mesma, só depois da eleição é que se vai saber, o que torna a situação difícil, porquanto vão lidar com uma administração que não vão lidar depois da eleição, mas terá de ser acompanhado e ver a evolução daquilo que é o futuro, esperando que haja a possibilidade, e até porque não compete à CCDR

decidir de quem é a propriedade, é aos tribunais. Uma vez que há documentos públicos assumidos pela junta de freguesia de Barcelinhos e pela Câmara só há uma solução, que é dirimir em tribunal de quem é a propriedade, e se por qualquer razão o tribunal der razão à família a Câmara terá de indemnizar a família naquilo que for apurado, mas não gostava de ver este projeto amputado. -----

----- A Vereadora Dra. Anabela Real pediu para usar da palavra e referiu que a passagem está sempre assegurada, a servidão de passagem, porque a rua existe, mas sendo posta em causa, sempre houve o direito de passagem, portanto, não estará em causa, terá sempre a passagem o caminho, o que o Município queria era fazer a beneficiação através do fundo. -----

----- Em relação à votação da presidência da CCDR, o Senhor Presidente mencionou que é suposto ser uma votação democrática e, portanto, é voto secreto, mas afirmou que fez uma declaração de apoio ao Doutor António Cunha em nome pessoal e enquanto Presidente da Câmara, no entanto a votação é secreta. Continuou dizendo que é publico que há um acordo entre o PS e o PSD e também não há mais candidatos. Mais informou que o Doutor António Cunha reuniu com os autarcas nas CIM's e que teve oportunidade de falar com ele, e o apelo que faz é que todos votem, porque como não há mais candidatos pode existir uma espécie de alheamento, desinteresse na eleição, e é muito complicado alguém ser eleito com poucos votos, mesmo que democraticamente assim seja. -----

----- Relativamente à questão do processo da água, o Senhor Presidente informou que a Câmara já respondeu à Somague sobre a proposta que eles fizeram, e que o Município não aceitou, estando a aguardar que haja reações ou proposta de reunião no sentido de ultrapassar. Finalizou dizendo que mal haja evolução, naturalmente, informará os senhores vereadores. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Apoio ao Arrendamento Habitacional. [Registos n.ºs 54.398 | 20, 54.400 | 20 e 54.399 | 20].** -----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de

higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares.-----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida ao Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Maria Clara da Silva Gonçalves;-----

----- - Maria Sameiro de Oliveira Pereira.-----

----- **Processos reavaliados - Aumento do valor do apoio:** -----

----- - Carina Miguel Campos Pereira;-----

----- - Rosa Chaves Ferreira.-----

----- **Processos reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Andreia Sofia Pereira Revez;-----

----- - Liliana Maria Ferraz;-----

----- - Luísa da Conceição Peixoto Carvalho;-----

----- - Maria dos Prazeres Gomes Gonçalves;-----

----- - Maria Isabel Miranda Alves Torres;-----

----- - Orisa do Carmo Gonçalves Fernandes.-----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 54.600 | 20].**-----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.-----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de julho do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação e escolas

profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Jardim-de-Infância. -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 12 (doze) alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 21 (vinte e um) alunos. -----

----- Escalão B - Isenção 50% [0,73€] - 27 (vinte e sete) alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2020/2021, sendo que a produção de efeitos se reporta ao início do ano letivo. -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 3. Colégio Didálvi-Cooperativa de Ensino. Atribuição de subsídio. [Registo n.º 49.039 | 20].-----

----- No passado dia 12 de setembro realizou-se na Quinta d' Alvarenga um concurso equestre inserido no Sabino Saddle Tour, organizado pelo Colégio Didálvi em parceria com a empresa CCP Events. Para custear as despesas do evento, solicitaram uma participação financeira ao Município de Barcelos.-----

----- O evento tem como principal finalidade incentivar à prática do desporto regional, com forte impacto na formação dos jovens. Por outro lado, promove e divulga o nosso concelho a nível nacional pelo que constitui indubitavelmente uma atividade de interesse municipal. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para a dita instituição, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. ---

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.000,00€ (mil euros) ao Colégio Didálvi - Cooperativa de Ensino.-----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 4. Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro. Atribuição de comparticipação financeira. [Registo n.º 41.247 | 20].**-----

----- A Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro é uma Instituição não governamental, de solidariedade social e sem fins lucrativos que tem por missão o apoio ao doente oncológico e família, a promoção da saúde, a prevenção do cancro e o estímulo à formação e investigação em oncologia. A A Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro solicitou ao Município de Barcelos um apoio financeiro para aquisição de um sistema de ar condicionado para as suas instalações, por forma a promover um ambiente sadio e de qualidade aos seus utentes.

----- O Município de Barcelos está consciente do importante papel que a Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro desempenha na dinâmica social do concelho.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- DE acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS).-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 3.870,49€ (três mil oitocentos e setenta euros e quarenta e nove cêntimos) à Delegação de Barcelos da Liga Portuguesa Contra o Cancro, para participar a aquisição do equipamento acima referido.-- -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 5. Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes. Atribuição de comparticipação financeira [Registo n.º 49.943 | 20].**-----

----- O Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes solicitou ao Município de Barcelos um apoio financeiro para participar as despesas da impressão dos cartões eletrónicos dos alunos que vão frequentar a unidade educativa pela primeira vez.-----

----- O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3 do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14

de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio estabelece a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (…)*”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que o referido apoio reveste para o dito Agrupamento, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.---

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 809,09 € (oitocentos e nove euros e nove cêntimos) ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes.-----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 6. Associação Carapeços Solidário. Comparticipação financeira para aquisição de viatura. [Registo n.º 22.644 | 20].**-----

----- A Associação Carapeços Solidário é uma Associação de cariz social do concelho de Barcelos que integra valências que facultam aos seus utentes, entre outros, o transporte de e para as suas residências e as visitas domiciliárias.-----

----- Para continuar a prestar esta valência no atual contexto de pandemia necessita de adquirir uma viatura comercial ligeira, para garantir uma maior segurança aos utentes e funcionários. Para tal, solicitou ao Município de Barcelos uma comparticipação financeira.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os Municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma comparticipação financeira no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) à Associação Carapeços Solidário para aquisição de uma viatura comercial ligeira. O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 7. União de Freguesias de Negreiros e Chavão.
Comparticipação financeira para a aquisição de viatura. [Registo n.º 47.183 | 20].-----

----- A União de Freguesias de Negreiros e Chavão solicitou uma participação financeira ao Município de Barcelos para custear a aquisição de uma viatura, com vista a servir a comunidade local, nomeadamente as crianças da União de Freguesias.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os Municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal *“(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”*.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Conceder uma participação financeira no valor de 10.000,00€ (dez mil euros) à União de Freguesias de Negreiros e Chavão. O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-- -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 8. Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Barcelos e o Projeto CLDS 4G OPEN B - Oportunidades, Parcerias e Empreendedorismo no Núcleo de Barcelos. [Registo n.º 53.591 | 20].-----

----- O Município de Barcelos é parceiro no Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, apoiado pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, juntamente com a ATAHCA e o Centro Social e Paroquial de Arcozelo - Projeto CLDS 4G OPEN B, que tem contribuído para a promoção da inclusão dos cidadãos, através de ações que permitam combater a pobreza e a exclusão social no núcleo urbano de Barcelos.-----

----- Esta parceria resulta para o Município de Barcelos no compromisso em ceder a parte da fração B, sita no Bairro de Barcelos II - 2.ª fase, Edifício A - n.º 4 - r/c Drt., loja n.º 2, onde está instalado o “Espaço Open B”, sendo necessário reduzir a documento escrito por forma a imputar os direitos e deveres de cada uma das partes intervenientes.

----- O Município de Barcelos tem uma política social diversificada, que engloba diversas modalidades de apoio ao combate da exclusão social e promoção da igualdade de oportunidades, constituindo um eixo estratégico a cooperação com associações e instituições de cariz social.-----

----- O Município reconhece o interesse da continuidade do referido programa. -

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- De acordo com o disposto na alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, da referida lei, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS). ----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A presente Minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Barcelos e o Projeto CLDS 4G OPEN B - Oportunidades, Parcerias e Empreendedorismo no Núcleo de Barcelos. -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Freguesia de Arcozelo. Comparticipação financeira.**
[Registo n.º 48.216 | 20]. -----

----- A Freguesia de Arcozelo veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da primeira fase da obra de “Repavimentação da Rua dos Moinhos”.-----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Arcozelo, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 20.000.00€ [vinte mil euros] destinado ao pagamento da primeira fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após três anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia.-----

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc.-----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 09 de Outubro de 2020-----

----- Os Vereadores do PSD, -----

----- (Ass.) Mário Constantino -----

----- (Ass.) José Novais -----

----- PROPOSTA N.º 10. Freguesia de Lijó. Comparticipação financeira.
[Registo n.º 38.948 | 20]. -----

----- A Freguesia de Lijó veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase da obra de “Reconstrução do Pontão sobre o Ribeiro de Lombão”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas. -----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Lijó, o Município de Barcelos pode

conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 37.307,42€ [trinta e sete mil trezentos e sete euros e quarenta e dois cêntimos] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Freguesia de Rio Covo Santa Eugénia. Participação Financeira. [Registo n.º 23.944 | 20].**-----

----- A Freguesia de Rio Covo Santa Eugénia veio solicitar ao Município de Barcelos a atribuição de um apoio de natureza financeira destinado à execução da última fase da obra de “Drenagem de águas pluviais e pavimentação da Rua da Quinta da Torre”. -----

----- Nos termos do consignado no artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, que são pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas.-----

----- Atento o estatuído no n.º 1 do artigo 236.º do citado diploma, as freguesias e os municípios constituem duas das categorias de autarquias locais com consagração constitucional. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Este último diploma consagra no artigo 23.º do seu anexo I que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, procedendo a uma enumeração das atribuições legalmente cometidas. -----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”*. -----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida obra reveste para a Freguesia de Rio Covo Santa Eugénia, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 25.000,00€ [vinte e cinco mil euros] destinado ao pagamento da última fase da obra supra descrita, sendo que o compromisso financeiro tornar-se-á exigível mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes e Eng.º José Santos Novais, votaram favoravelmente e apresentaram uma declaração de voto com o seguinte teor: -----

----- “Votamos a favor desta proposta de atribuição de subsídio à Junta de Freguesia, para o investimento nela previsto, porque reconhecemos a importância das Juntas de Freguesia na resposta célere, atempada e eficaz às necessidades das populações.-----

----- Mas, a atribuição de subsídios tem de obedecer a critérios claros, transparentes, de equidade, de coesão territorial e de compensação, para que todas as Juntas possam saber previamente com o que contam e de que forma a Câmara Municipal irá colaborar para que o desenvolvimento do concelho possa ser mais justo e mais equilibrado.-----

----- Após três anos do mandato, confirmamos uma enorme discriminação negativa nos apoios financeiros atribuídos a cada uma das 61 Freguesias e Uniões de Freguesia, NÃO OBSTANTE OS INÚMEROS PEDIDOS das Juntas não respondidos pela Câmara, bem como a DISPONIBILIDADE orçamental da Câmara.-----

----- Todas as Juntas devem usufruir dos mesmos instrumentos e ter as mesmas condições e meios disponibilizados pela Câmara Municipal na resposta às solicitações das populações e às dificuldades e/ou necessidades da sua freguesia. ---

----- O executivo municipal não tem uma lógica coerente, estratégica e unitária na atribuição de subsídios às juntas de freguesia o que é revelador da falta de transparência e opacidade na gestão municipal, apenas com critérios consoante a sua cor partidária.-----

----- Recomendamos que a atribuição de subsídios para obras ou aquisição de bens ou serviços deverá ser suportada em orçamentos e documentos técnicos descritivos das obras ou serviços, a executar ou contratar, tais como plantas, perfis, mapas de medição, características técnicas, etc. -----

----- Para isso a Câmara Municipal deve atribuir subsídios para investimento na base de acordos de execução equitativos, proporcionais e transparentes.-----

----- Barcelos, 09 de Outubro de 2020-----

----- Os Vereadores do PSD, -----

----- (Ass.) Mário Constantino-----

----- (Ass.) José Novais-----

----- PROPOSTA N.º 12. Junta de Freguesia de Fragoso. Comparticipação Financeira. [Registo n.º 48.780 | 20]. -----

----- A Junta de Freguesia de Fragoso veio solicitar o apoio financeiro para fazer face às despesas tidas com o material de proteção e adaptação dos espaços das instalações do Centro de Saúde, que foram necessárias e de carácter urgente implementar dada a situação pandémica atual..-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Em matéria de concessão/atribuição de apoio financeiro estabelece a alínea o) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I que compete à câmara municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...)”.-----

----- Atenta a factualidade, os preceitos elencados, bem como a importância que a referida comparticipação reveste para a Freguesia de Fragoso, o Município de Barcelos pode conceder/atribuir o apoio financeiro solicitado, mediante aprovação pelo seu órgão executivo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Atribuir um apoio financeiro no valor 5.961,00 € [cinco mil e novecentos e sessenta e um euros].-----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- PROPOSTA N.º 13. Atribuição de participações financeiras a entidades diversas, tendo em vista a resposta à pandemia COVID-19.-----

----- Na reunião de 3 de abril do corrente ano, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar a proposta n.º 20 relativa ao assunto identificado em epígrafe, durante o estado de emergência decretado pelo Governo da República.---

----- Deste modo, foi deliberado: *«I – A atribuição de participações financeiras a IPSS, Corporações de Bombeiros, Forças de Segurança, Cruz Vermelha, Instituições de Saúde e Juntas de Freguesias, destinadas a custear as despesas necessárias a realizar no âmbito do combate à pandemia COVID-19, com base nas faturas validadas para a aquisição de equipamentos de proteção individual, encargos com desinfecções, testes de rastreio, transportes, combustíveis e produtos de desinfecção. II – Autorizar que a atribuição dessas participações financeiras sejam realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, com o compromisso das mesmas serem remetidas para ratificação, na primeira reunião de Câmara Municipal realizada após a sua prática.»* -----

----- Sucede porém, que após a aprovação desta proposta, no âmbito do COVID-19 foram vários os estados decretados pelo Governo da República, bem como as medidas excecionais e temporárias de resposta estabelecidas para o efeito. -----

----- Perante o estado atual de contingência e a incerteza que se vive decorrente do escalar do número de casos de infeções/óbitos provocados pelo COVID-19, impõe-se atualizar a citada proposta. -----

----- Nesse sentido, deverá a citada deliberação ser extensível/aplicável a qualquer estado já decretado ou a decretar pelo Governo da República, no âmbito da Pandemia COVID-19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- A extensão/aplicação da aludida deliberação a qualquer estado já decretado ou a decretar pelo Governo da República, no âmbito da Pandemia COVID-19. -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria. Pedido de apoio técnico. [Registo n.º 38.569 | 20].**-----

----- O Centro Social Paroquial Imaculado Coração de Maria veio solicitar ao Município de Barcelos apoio técnico para acompanhamento e orientação na elaboração de um concurso público.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...), bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - Autorizar o apoio técnico para acompanhamento e orientação na elaboração de um concurso público.-----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 15. Ratificação. Processo n.º CP/E182/DOPM - Requalificação da Escola Básica EB1/JI da Pousa. Ata da reunião n.º 05 do Júri do Procedimento. [Registo n.º 19.605 | 20].**-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos

sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - O meu despacho proferido em 01/10/2020, que aprovou a ata da reunião n.º 05 do Júri do Procedimento, bem como que ordenou à DCP a notificação dos interessados nos termos da Lei. -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 16. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.** -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar: -----

----- - A colaboração na realização da limpeza de coberturas, terraços e sistemas de drenagem de águas pluviais do Palácio da Justiça de Barcelos. [Registo n.º 49.170 | 20]. -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N.º 17. Ratificação - Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes. Participação Financeira. Cabazes alimentares. -----

----- Em reunião ordinária de Câmara de 17 de abril de 2020 [registo n.º 22.149|20], foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de cabazes alimentares aos agregados familiares sinalizados pelos respetivos Agrupamentos de Escolas e previamente aprovados pelo Município de Barcelos. -----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, que a aquisição e entrega dos cabazes seria realizado pelas Juntas de Freguesia territorialmente competente, e que seriam reembolsadas das importâncias despendidas mediante a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa. -----

----- Assim, as seguintes juntas de freguesia apresentaram despesas, realizadas neste âmbito, no valor total de 1.579,11 € [mil quinhentos e setenta e nove e onze cêntimos] discriminado por entidade, conforme consta do quadro: -----

Registo	Entidades	Total Despesas
38.753 20	Junta de Freguesia de Airó.	62,63 € (sessenta e dois euros e sessenta e três cêntimos) -----
51.439 20	Junta de Freguesia de Barcelinhos.	1.516,48 € (mil quinhentos e dezasseis euros e quarenta e oito cêntimos) -----
Total Global:		1.579,11 € (mil quinhentos e setenta e nove euros e onze cêntimos) -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere ratificar os meus despachos, que autorizaram a despesa validada conforme faturas em anexo. -----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Ratificação - Sra. Vice-Presidente Dr.ª Armandina Saleiro. Atribuição de passe escolar. [Registo n.º 54.599 | 20].**-----

----- De acordo com o n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

----- O Município de Barcelos está ciente das suas atribuições, tendo contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social e, claro, qualidade de vida. -- -----

----- A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação. -----

----- Tendo sido rececionados no Município de Barcelos pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e no exercício das suas funções a Senhora Vereadora do Pelouro da Educação exarou os despachos de aprovação/autorização constantes da listagem anexa. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do

artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

----- - A atribuição de passes escolares para fora da área da residência e/ou alunos com mais de 18 anos, constantes na listagem anexa.-----

----- Barcelos, 06 de outubro de 2020.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **19. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

----- Propõe-se, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e quinze minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS**-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Ilda Maria Fonseca Trilho da Silva, Dra.)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Filipe Emanuel Ramires Pinheiro, Eng.º)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Eng.º)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dra.)